



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO SC/13.007/15
PREGÃO PRESENCIAL: 21/16
EDITAL: 25/16
REGISTRO DE PREÇOS 05/16

Aos _____, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, nº.865, centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, **Maurício Humberto Fornari Moromizato**, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado a Rua Cunhambebe, 458, Centro, Ubatuba/SP, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-09, nos termos das Leis Federais nos 10.520/02 e 8.666/93, Leis Municipais nos 1677/97 e 2.912/07 e Decretos Municipais nos 5782/13, 4595/06 e 4.682/07, em face da classificação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS**, por deliberação do Senhor Pregoeiro no processo SC/13.007/15 RESOLVE registrar os preços para a referida aquisição, tendo sido ofertados pela empresa **JB Comércio de Peças para Veículos Eireli - Epp**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.831.339/0001-47, com sede na Av. Maio Amaral Gurgel, Centro - 446, Cabralia Paulista, CEP: 17.480-000, denominada **DETENTORA**, representada pelo **Sr. João Batista Zilli Neto**, portador da cédula de identidade RG 24.930.190-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 253.166.768-74, observadas as condições enunciadas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto da presente **ATA** é o registro de preços para **Aquisição parcelada de pneus**, para atender a Diversas Secretarias, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão n.º 21/16.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	P. UNIT	P. TOTAL
1	34	UNIDADE	CAMARA DE AR CAMARA DE AR - ARO 20.	JABUTI TR78A/Pingdu Zihai Rubber Manufactory	69,50	2.363,00
2	6	UNIDADE	CAMARA DE AR ARO 24	JABUTI TR220A/Pingdu Zihai Rubber Manufactory	165,00	990,00
3	4	UNIDADE	CAMARA DE AR 10.5.80 X 18.	JABUTI TR15/Pingdu Zihai Rubber Manufactory	69,00	276,00
4	20	UNIDADE	CAMARA DE AR 1400 X 24	JABUTI TR220A/Pingdu Zihai Rubber Manufactory	165,50	3.310,00
5	8	UNIDADE	CAMARA DE AR 16 BICO LONGO	JABUTI TR75A/Pingdu Zihai Rubber Manufactory	35,50	284,00
6	10	PEÇA	CAMARA DE AR 750 X 16	JABUTI TR75A/Pingdu Zihai Rubber Manufactory	35,50	355,00
7	10	UNIDADE	CAMARA DE AR ARO 25	JABUTI TRJ1175/Pingdu Zihai Rubber Manufactory	239,00	2.390,00
8	10	PEÇA	CAMARA DE AR PARA MOTO CAMARA DE AR PARA O PNEU - 90.90X19	JABUTI TR4/Pingdu Zihai Rubber Manufactory	24,50	245,00
9	10	PEÇA	CAMARA DE AR PARA MOTO	JABUTI TR4/Pingdu Zihai Rubber Manufactory	24,50	245,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**

Litoral Norte do Estado de São Paulo

CNPJ nº 06.908.000/0001-00

			CAMARA DE AR PARA PNEU - 110.90X17			
10	8	UNIDADE	PNEU 175X70R14	CORDIANT- STANDART/Yaroslavl Fábrica de Pneus	219,50	1.756,00
11	2	UNIDADE	PNEU MICROTRATOR TC 14 CV - PNEUS 5,00X6-12	MAGGION- MICROCULTIVADOR/Maggion Industria de Pneus e Máquinas Ltda	178,00	356,00
12	8	UNIDADE	PNEU PNEU 185X65X14	JK-SPORT/JKTyre & Industries Limited	230,00	1.840,00
13	8	PEÇA	PNEU 1.100 X 22 NOVO	JK-Track King/ JKTyre & Industries Limited	1.093,00	8.744,00
17	20	PEÇA	PNEU 110.90.17 TRASEIRO -MOTO	TECHNIC-TC/Betica Industria e Comércio de Pneus ITDA	159,00	3.180,00
18	32	PEÇA	PNEU 1400X24 NOVO	SUPERGUIDER- G2/L2/Qingdão Qihang Tyre Co. Ltda	1.687,00	53.984,00
19	16	PEÇA	PNEU 17,5 X 25 NOVO	SUPERGUIDER- L2/Qingdão Qihang Tyre Co. Ltda	2.247,00	35.952,00
23	8	PEÇA	PNEU 195/60 R15	GOFORM-G745/Shandong Guofeng Plastic Rubber Lt	247,00	1.976,00
24	24	PEÇA	PNEU 195/70 X 14 NOVO	LINGLONG-CROSS WIND/Shandong Linglog Tire Co. Ltda	269,00	6.456,00
25	66	UNIDADE	PNEU 195/70R15	LINGLONG-R666/Shandong Linglong Tire Co. Ltda	333,00	21.978,00
26	5	PEÇA	PNEU 195/75 R16 IVECO	CHENGSHAN-CSR71/Cooper Chengshan (Shandong) Tire Company Ltda	396,00	1.980,00
27	148	PEÇA	PNEU 205 / 75 R 16	CHENGSHAN-CSR71/Cooper Chengshan (Shandong) Tire Company Ltda	370,00	54.760,00
29	12	UNIDADE	PNEU 205/ 55 R 16	LINGLONG-HP010/Shandong Linglong Tire Co. Ltda	268,00	3.216,00
30	40	UNIDADE	Pneu 215x75xr17.5	SAILUN-S67/Sailun Co. Ltda	599,00	23.960,00
32	2	PEÇA	PNEU 275 X 18	TECHNIC-LION/Betica Industria e Comércio de Pneus Ltda	84,50	169,00
37	20	UNIDADE	PNEU 90 X 90X 19 DIANTEIRO - MOTO	TECHNIC-TC/Betica Industria e Comércio de Pneus Ltda	157,00	3.140,00
38	2	PEÇA	PNEU 90/90 X 18 PNEU 90/90 X 18	TECHNIC-TIGER/Betica Industria e Comércio de Pneus Ltda	95,00	190,00
42	32	PEÇA	PROTETOR 1000X20	JABUTI/Pingdu Zihai Rubber Manufactory	25,90	328,80
43	18	PEÇA	PROTETOR ARO 24	JABUTI/Pingdu Zihai Rubber Manufactory	59,90	1.078,20
44	6	UNIDADE	PROTETOR DE RODA 25	JABUTI/Pingdu Zihai Rubber Manufactory	74,90	449,40



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

CELEBRADA EM 1911

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

2.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá validade durante 12 (doze) meses improrrogáveis.

2.2 – Durante o prazo de validade desta **ATA**, a **DETENTORA** assume o compromisso de atender, na íntegra, todas as requisições realizadas pela **PREFEITURA**, respeitando o prazo estipulado na cláusula 5.1, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada, caso algum documento perca a validade.

2.3 – Nos termos do Artigo 15, § 4º, Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **PREFEITURA** não estará obrigada a adquirir exclusivamente da **DETENTORA**, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada à **DETENTORA** preferência em igualdade de condições.

2.4 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, ou, caso os preços registrados apresentem-se superiores aos praticados no mercado, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada pela **PREFEITURA**, garantindo à **DETENTORA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 – A despesa decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO correrá por conta de recursos do orçamento corrente, nas seguintes classificações:

08.01.15.451.0018.2.001.3.3.90.30.01.110000	RESERVA 182/16 – Secretaria Municipal de Habitação e Planejamento Urbano.
07.03.15.452.0017.2.001.3.3.90.30.01.110000	RESERVA 183/16 – Secretaria Municipal de Serviços de Infraestrutura Pública.
07.04.15.452.0017.2.001.3.3.90.30.01.110000	RESERVA 184/16 – Secretaria Municipal de Serviços de Infraestrutura Pública.
07.05.15.452.0017.2.001.3.3.90.30.01.110000	RESERVA 185/16 – Secretaria Municipal de Serviços de Infraestrutura Pública.
02.03.06.181.0010.2.001.3.3.90.30.01.110000	RESERVA 186/16 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.
01.01.04.122.0005.2.001.3.3.90.30.01.110000	RESERVA 187/16 – Gabinete do Prefeito.
07.02.15.452.0017.2.001.3.3.90.30.01.110000	RESERVA 188/16 – Secretaria Municipal de Serviços de Infraestrutura Pública.
02.04.06.181.0011.2.001.3.3.90.30.01.110000	RESERVA 189/16 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.
11.02.10.301.0022.2.001.3.3.90.30.05.000000	RESERVA 190/16 – Secretaria Municipal de Saúde.
11.02.10.301.0022.2.001.3.3.90.30.01.310000	RESERVA 191/16 – Secretaria Municipal de Saúde.
11.02.10.301.0022.2.001.3.3.90.30.02.000000	RESERVA 192/16 – Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Cidade de Ubatuba

09.01.20.605.0019.2.001.3.3.90.30.01.110000	RESERVA 193/16 – Secretaria Mun. de Agricultura, Pesca e Abastecimento.
11.02.10.305.0022.2.001.3.3.90.30.05.000000	RESERVA 222/16 – Secretaria Municipal de Saúde.
05.01.04.123.0015.2.001.3.3.90.30.01.110000	RESERVA 230/16 – Secretaria Municipal de Fazenda.
02.05.06.182.0012.2.001.3.3.90.30.01.110000	RESERVA 259/16 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.
10.01.08.244.0020.2.001.3.3.90.30.05.000000	RESERVA 290/16 – Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social.
07.01.15.452.0017.2.001.3.3.90.30.01.110000	RESERVA 308/16 – Secretaria Municipal de Serviços de Infraestrutura Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1 – Registra os preços dos itens a seguir, de acordo com a classificação no Pregão nº 21/16, conforme anexo I – Proposta Comercial.

4.1.1 – A **DETENTORA** se obriga a fornecer os itens, cujas classificações obtidas foram as 2^{as} ou 3^{as} posições, nos termos da ATA DE SESSÃO DO PREGÃO nº 21/16, na hipótese de impossibilidade de fornecimento por parte da 1^a colocada, devendo para tanto ser notificada por escrito pela **PREFEITURA**.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO:

5.1 – Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (**AF**), emitida pela Divisão de Compras da **PREFEITURA**, garantindo o prazo máximo de 2 (dois) dias, sem qualquer ônus à **PREFEITURA**, caso estejam em desacordo com as especificações ou apresente avarias.

5.1.1. O local de entrega será na Rua Paraná, 61 - Centro, Ubatuba, São Paulo.

5.2 – As **AFs**. Serão encaminhadas à **DETENTORA** por qualquer meio hábil, inclusive *fac-simile* ou *e-mail*, com comprovação de recebimento e, conterão as especificações e quantitativos a serem observados pela **DETENTORA** para entrega.

5.3 – A **DETENTORA** é única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto.

5.4 - Constatadas quaisquer irregularidades nos produtos, nas especificações ou nas quantidades, deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, mantidas as condições contratadas.

5.5 – A **PREFEITURA** poderá rejeitar no todo ou em parte a entrega, sendo verificada alguma divergência, determinando a substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.6 - Os produtos deverão ser fornecidos na forma de sua apresentação industrial ou comercial e, se for o caso, contendo prazo de validade e/ou garantia procedência e demais características.



CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 – Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de crédito em conta corrente previamente designada pela **DETENTORA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelas Secretarias interessadas, acompanhada da Nota de Empenho da **PREFEITURA**, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos.

6.2 – Constatadas quaisquer irregularidades na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** Carta de Correção, ou ainda a pertinente regularização, devendo ser atendida em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser recontado o prazo de pagamento no caso de desatendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 86, da Lei Federal 8666/93 e do art. 7º, da Lei Federal 10.520/02, havendo irregularidades no fornecimento, a presente **ATA** poderá ser cancelada, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- a) Pelo Atraso No Início DA Execução Da Obrigação: Multa Equivalente A 0,5% (Meio Por Cento) Do Valor Da AF, Por Dia De Atraso, Admitindo-Se No Máximo 10 (Dez) Dias De Atraso, Após O Que Ficará Caracterizada Inexecução Parcial Do Objeto, Conforme O Caso, Com Multa Em Dobro No Caso De Reincidência;
- b) Pela Inexecução Parcial Do Objeto: Multa Equivalente A 10% (Dez Por Cento) Do Valor Da AF;
- c) Pela Inexecução Total Do Objeto: Multa Equivalente A 15% (Quinze Por Cento) Do Valor Da AF;
- d) Qualquer Outra Infringência Às Cláusulas Ou Condições Previstas Nesta **ATA**: Advertência Escrita E Multa Correspondente A 0,5% (Meio Por Cento) Do Valor Da AF.

7.2 - As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à **DETENTORA**, observado o contraditório e a ampla defesa.

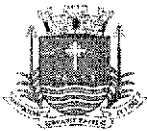
CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser utilizada para aquisição do respectivo objeto, somente para a Administração Direta do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 – Integram esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o edital nº **25/16** e seus anexos, a ata de sessão do pregão nº **21/16** e demais elementos do processo **SC/13.007/15**.

9.2 – Os casos omissos serão dirimidos com base na legislação mencionada no preâmbulo desta, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

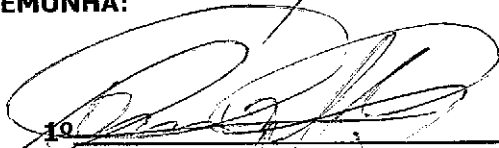
Ubatuba,

10 MAI 2016

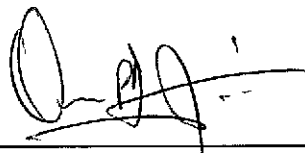

Prefeitura Municipal de Ubatuba
Mauricio Humberto Fornari Moromizato


JB Comércio de Peças para Veículos Eireli - Epp
João Batista Zilli Neto

TESTEMUNHA:


1º
APARECIDO DONIZETE DA SILVA
Diretor do Departamento de
Transportes

2º


Ronaldo R. Salomão de Souza
Secretário Adjunto SMSIP



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS
ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

CONTRATADA: JB Comércio de Peças para Veículos Eireli Epp

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): SC/13.007/15

OBJETO: Aquisição parcelada de Pneus.

ADVOGADO (s): (*)

Na qualidade de Contratante e Contrato, respectivamente, do Termo acima identificado, e, clientes do seu encaminhamento do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Ubatuba, 10 MAI 2016

CONTRATANTE

Nome e Cargo: Mauricio Humberto Fornari Moromizato – Prefeito

E-mail institucional: prefeituraubatuba@hotmail.com

E-mail pessoal:

Assinatura: 

CONTRATADA

Nome e Cargo: João Batista Zilli Neto

E-mail institucional: jzpecasepneus@gmail.com

E-mail pessoal:

Assinatura: 

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído